



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Convoca e estabelece normas gerais para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 104 de 02 (dois) de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios de realizar em conjunto as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e determina que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, juntamente com o Prefeito, a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo único. A convocação da conferência deverá se dar em conformidade com o tema central definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, regulamentado através da Resolução CNAS/MC nº 174 de 14 de novembro de 2024, sendo este *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*.

Art. 2º- Estabelecer normas gerais para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-a nos dias 10 e 11 de julho de 2025 e com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 4º- Os critérios de distribuição de vagas para Delegados na conferência municipal, deverá observar o quantitativo 02 delegados para cada setor representativo, considerando:

I - paridade entre governo e sociedade civil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- a) entidades e organizações de assistência social;
- b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
- c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º. Na XI Conferência Municipal de Assistência Social, os delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Delegados escolhidos e encaminhados pelos segmentos governamentais e sociedade civil, nos termos do artigo anterior.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 04 de junho de 2025.


Vilma Oliveira Barbosa
Presidente do CMAS
Decreto nº 104/2023
Vilma Oliveira Barbosa
Presidente do CMAS
Decreto nº 104/2023
Ata CMAS nº 262